

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros, no exercício de 1990, às entidades relacionadas neste artigo, e, nas importâncias respectivamente indicadas:

01 - Fundação Municipal de Saúde de Sra dos Remédios...	Rez\$ 120.000,00
02 - Comissão Municipal de Agropecuária	Rez\$ 300.000,00
TOTAL	Rez\$ 420.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos por força das disposições desta Lei, destinar-se-ão exclusivamente à manutenção das atividades atribuídas aos respectivos beneficiários, sendo liberados, para a Fundação Municipal de Saúde, em parcelas mensais a partir de janeiro/90 e, para a Comissão Municipal de Agropecuária, nos termos da Lei nº 550/81.

Art. 3º - As entidades beneficiadas pela presente Lei, prestarão contas à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos, sem prejuízo da obrigação de prestar quaisquer outras informações sobre o uso de verbas recebidas, que o Executivo Municipal, houver por bem exigir, no curso do período de pagamento, das transferências autorizadas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de outubro de 1989.

- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal